



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.097 de 06 de julho 2018.**

“ALTERA O ARTIGO 25 E O ANEXO II, DA LEI Nº 2.708 DE 26 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.708, de 26 de junho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 25. Aplica-se aos servidores públicos do IPREVITA à concessão de auxílio alimentação.*

*§1º. O valor do auxílio alimentação será definido por ato da Diretoria Executiva do IPREVITA, a ser homologado pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de Decreto.”*

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.708, de 26 de junho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE A - Nível Superior										
NÍVEL	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AI	4.840,34	5.082,36	5.336,47	5.603,30	5.883,46	6.177,64	6.486,52	6.810,84	7.151,39	7.508,96
AII	5.474,58	5.748,31	6.035,72	6.337,51	6.654,39	6.987,11	7.336,46	7.703,28	8.088,45	8.492,87



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

CLASSE B - Nível Médio e Técnico										
NÍVEL	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
BI	1.656,2 5	1.739,0 6	1.826,0 2	1.917,3 2	2.013,1 8	2.113,8 4	2.219,5 3	2.330,5 1	2.447,0 4	2.569,3 9
BII	2.088,8 2	2.193, 26	2.302,9 2	2.418, 07	2.538,9 7	2.665, 92	2.799,2 2	2.939, 18	3.086,1 4	3.240,4 5

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 06 de Julho de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES  
Prefeito de Itapemirim